



Poder Judiciário
Justiça do Estado do Amapá
4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá

PORTARIA Nº 001/2020-GAB4FAM

Estabelece medidas para prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Gabinete da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP.

O Doutor **Carlos Fernando Silva Ramos**, Juiz Titular da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa risco potencial de o mal atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1351/2020-TJAP, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), regulamentada pelo Ato Conjunto nº 535/2020-GP-CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo prejuízo ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a popularização do acesso à internet e comunicação remota, por meio de smartphones e demais dispositivos móveis, que modificaram significativamente as relações sociais e profissionais, com a possibilidade de prestação de serviços à distância e em tempo real;

CONSIDERANDO a necessidade padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do gabinete da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP,



Poder Judiciário
Justiça do Estado do Amapá
4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o atendimento presencial ao público externo pelo período de 30 dias, o qual será realizado, exclusivamente, por meio do telefone: 96 991798476 (ligações e Whatsapp), bem como pelo e-mail: gab4fam2018@gmail.com, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Art. 2º – Não será permitida a entrada no Gabinete da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP por pessoas estranhas ao quadro de servidores daquela unidade, exceto os auxiliares da limpeza e manutenção.

Parágrafo único: o direito de acesso de advogados, defensores públicos e promotores de justiça ao magistrado e à chefe de gabinete continua garantido, mas passará a ser feito por telefone ou videoconferência.

Art. 3º – Suspender as audiências presenciais, pelo período de 30 dias, a contar do dia 17/03/2020, em relação às quais será feito estudo de caso para identificação das situações urgentes com a finalidade de elaboração de uma pauta de audiência a ser realizada por videoconferência.

Parágrafo único. O pedido para inclusão na pauta de videoconferência poderá ser feito mediante requerimento formal, nos autos, por qualquer das partes.

Art. 4º - Para o funcionamento da videoconferência será utilizado o aplicativo Zoom, que fornece serviço de conferência remota usando computação em nuvem.

§1º. A instalação do aplicativo Zoom em computador pessoal (notebook ou desktop), em telefone celular (smartphone) ou em tablet é gratuita e de responsabilidade do proprietário do respectivo dispositivo eletrônico, o qual deverá dispor de recurso de áudio e vídeo e de acesso à internet;

§2º. O aplicativo Zoom deve ser instalado a partir da página www.zoom.us quando se tratar de computador pessoal ou a partir da Google Play e da App Store conforme o sistema operacional do smartphone ou do tablet.

Art. 5º – Adotar a realização do teletrabalho para os servidores constantes do art. 6º, §1º, do Ato Conjunto nº 535/2020-GP-CGJ, lotados no gabinete da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, pelo período de 30 dias, a contar de 17/03/2020, os quais ficarão dispensados do registro do ponto eletrônico. Os demais servidores, não incluídos na previsão do ato conjunto também



Poder Judiciário
Justiça do Estado do Amapá
4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá
trabalharão em regime de teletrabalho, deslocando-se às dependências da unidade judicial apenas em caso de necessidade.

§1º. Os assessores de juiz e demais servidores, quando estiverem de teletrabalho, deverão permanecer conectados via Whatsapp e Google Drive durante todo o horário de expediente (7h30 às 13h30), de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Art. 6º – Os casos omissos serão regulados pela resolução do TJAP 1351/2020, regulamentada pelo Ato Conjunto nº 535/2020-GP-CGJ.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Encaminhe-se cópia desta portaria, à Diretoria do Fórum, à Presidência do TJAP, à Corregedoria do TJAP, ao Ministério Público, à DPE-AP, à OAB/AP, para publicação no DJE e à assessoria de comunicação do TJAP para publicação. Por fim, fixe cópia desta Portaria na porta do Gabinete desta Vara.

Macapá -AP, 17 de Março de 2020.

Carlos Fernando Silva Ramos

Juiz Titular

Moisés Ferreira Diniz

Juiz de Direito Substituto